

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **contratação de serviços de renovação de licenciamento de segurança corporativa para os firewalls FortiGate, incluindo suporte técnico, atualizações contínuas de segurança e solução de gerenciamento centralizado, destinados ao atendimento das demandas do Sesc/ES e suas Unidades Operacionais.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação permitirá a renovação dos serviços de segurança avançada dos firewalls corporativos em operação no SESC-ES, garantindo a continuidade da proteção contra ameaças cibernéticas, o acesso às atualizações de inteligência de ameaças, suporte técnico especializado (FortiCare), e a manutenção da conformidade com a LGPD e demais normativas de segurança da informação.
- 2.2. Além disso, o pacote de licenciamento Unified Threat Protection (UTP) viabiliza a gestão centralizada de políticas de segurança, a inspeção de tráfego criptografado (SSL), e o uso contínuo de funcionalidades essenciais como IPS, web filtering e antivírus, promovendo um ambiente mais seguro, eficiente e resiliente a falhas, tanto na matriz quanto nas unidades operacionais.
- 2.3. A renovação do licenciamento dos firewalls corporativos FortiGate é essencial para a manutenção da postura de segurança da informação do ambiente de rede do SESC-ES, uma vez que os serviços contratados proporcionam proteção contínua contra ameaças cibernéticas, atualização constante de assinaturas, detecção de intrusões e bloqueio de acessos maliciosos.
- 2.4. Complementarmente, a aquisição da solução de gestão centralizada FortiManager fortalece a governança da infraestrutura de segurança ao permitir a administração centralizada de políticas, automação de tarefas operacionais, versionamento de configurações e controle de mudanças com maior rastreabilidade. Isso garante maior eficiência operacional, padronização das políticas de segurança em múltiplos dispositivos e redução do risco humano em ambientes distribuídos.
- 2.5. A combinação entre licenciamento ativo dos FortiGates e a adoção do FortiManager como controlador centralizado representa um avanço significativo

na maturidade da arquitetura de cibersegurança da instituição, alinhando-se às boas práticas de mercado e às diretrizes de continuidade e resiliência operacional.

- 2.6. A realização do presente processo de aquisição será regido pela Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. FUNÇÕES DE PROTEÇÃO DO SOFTWARE – UNIFIED THREAT PROTECTION (UTP)

3.1.1. O pacote de licenciamento Unified Threat Protection (UTP) da Fortinet contempla funcionalidades de segurança avançada, essenciais para proteção contínua do ambiente corporativo contra ameaças cibernéticas conhecidas e desconhecidas. Dentre os principais recursos incluídos, destacam-se:

3.1.2. Antivírus/Antimalware

Análise em tempo real de arquivos e tráfego de rede para identificação, bloqueio e quarentena de malwares conhecidos e variantes polimórficas.

3.1.3. WebFiltering (Filtro de Conteúdo Web) Classificação dinâmica de URLs, controle de acesso a categorias de sites, prevenção de acesso a domínios maliciosos, phishing e conteúdo impróprio.

3.1.4. Application Control (Controle de Aplicações) Identificação e controle granular de aplicações em uso na rede, mesmo quando trafegam por portas não padrão ou criptografadas, permitindo políticas de bloqueio ou priorização.

3.1.5. IPS (Intrusion Prevention System) Detecção e prevenção de explorações de vulnerabilidades, ataques de força bruta, comportamento anômalo de rede e tráfego malicioso baseado em assinaturas e heurística.

3.1.6. SSL Inspection (Inspeção de Tráfego Criptografado) Capacidade de descriptografar, analisar e aplicar políticas de segurança ao tráfego HTTPS, assegurando que ameaças ocultas em canais criptografados também sejam detectadas.

- 3.1.7. Botnet C&C Detection
Identificação e bloqueio de conexões com centros de comando e controle (C&C) utilizados por botnets e malwares persistentes.
- 3.1.8. Atualizações de Inteligência de Ameaças (FortiGuard)
Recebimento contínuo de atualizações automatizadas de assinaturas, reputação de IPs, domínios e ameaças emergentes através dos serviços da Fortinet Security Fabric.
- 3.1.9. Suporte Técnico (FortiCare Premium ou 24x7)
Atendimento técnico da fabricante com SLA definido, acesso a atualizações de firmware, correções de segurança e suporte remoto.
- 3.1.10. Todas essas funções atuam de forma integrada no appliance FortiGate, proporcionando visibilidade completa, proteção automatizada, desempenho otimizado e gestão unificada do ambiente de segurança de rede.
- 3.1.11. As especificações técnicas dos produtos/serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

A Renovação ocorrerá de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Tempo de Aqs.
01	Renovação Software de Licenciamento 200F FG200FT921915828 / FG200FT922943016	Un	02	36 M
02	Renovação Software de Licenciamento 60F FGT60FTK22086651/FGT60FTK22087266 FGT60FTK22088032/FGT60FTK22086583 FGT60FTK22087394/FGT60FTK22086711 FGT60FTK22087232/FGT60FTK22086734 FGT60FTK22086960/FGT60FTK22088217 FGT60FTK22087238/FGT60FTK22088132 FGT60FTK22088056/FGT60FTK22087241 FGT60FTK22086639 / FGT60FTK23077811	Un	16	36M
03	Aquisição Licenciamento Software de Gestao Centralizado (Fortimanager)	Un	2	36M
04	Aquisição Serviço de instalação Software de Gestao Centralizado	Un	1	

- 3.2. A presente contratação visa a renovação de licenciamento dos equipamentos FortiGate da fabricante Fortinet, já homologados e em pleno funcionamento no

ambiente de rede do SESC-ES, estando integrados à arquitetura atual de segurança.

- 3.2.1. A contratação inclui também a aquisição de subscrição do FortiManager para administração centralizada dos dispositivos FortiGate, garantindo padronização de políticas, maior eficiência operacional e aderência à arquitetura existente.
- 3.2.2. A manutenção da mesma marca e fabricante justifica-se por fatores técnicos e operacionais, tais como: compatibilidade plena com os appliances já instalados, evitando riscos de falhas, incompatibilidades ou retrabalho na gestão e operação dos dispositivos.
- 3.2.3. Software de Gestão Centralizada – FortiManager Subscription VM (20 Dispositivos)
- 3.2.4. A solução de gestão centralizada FortiManager, da fabricante Fortinet, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
- 3.2.5. Fabricante: A solução deverá ser do mesmo fabricante dos firewalls FortiGate já em operação (Fortinet), garantindo plena compatibilidade e integração com a arquitetura atual de segurança do SESC-ES;
- 3.2.6. Capacidade de Gerenciamento: A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado de, no mínimo, 20 (vinte) dispositivos FortiGate, de forma simultânea;
- 3.2.7. Interface Gráfica: A configuração dos dispositivos deverá ser realizada por meio de interface gráfica via browser padrão (HTTPS);
- 3.2.8. Modelo de Licenciamento: A solução deverá ser fornecida em modelo Subscription (licença por tempo determinado);
- 3.2.9. Formato da Solução: A solução deverá ser entregue como appliance virtual (VM), com instalação na plataforma Microsoft Hyper-V, conforme ambiente disponibilizado pelo SESC-ES;
- 3.2.10. Gerenciamento de Configurações:
- 3.2.11. Gerenciar políticas, objetos e rotas dos firewalls FortiGate;
- 3.2.12. Gerenciar configurações de VPNs (IPSec e SSL), VLANs e regras de SD-WAN;

- 3.2.13. Realizar backup e restauração das configurações dos firewalls via HTTPS, FTP ou TFTP;
- 3.2.14. Executar atualizações de firmware de forma centralizada e automatizada;
- 3.2.15. Executar scripts diretamente nos firewalls gerenciados;
- 3.2.16. Gestão de Logs e Auditoria:
- 3.2.17. Gerar e armazenar logs de auditoria com dados de alterações, usuários e horários;
- 3.2.18. Segregar logs de configuração dos logs de tráfego;
- 3.2.19. Enviar automaticamente logs para servidores externos via FTP;
- 3.2.20. Recursos de Administração:
- 3.2.21. Permitir a criação de perfis de administração distintos, com controle granular por tarefa;
- 3.2.22. Suportar multi-tenancy, permitindo a gestão de ambientes segregados;
- 3.2.23. Suportar cluster de alta disponibilidade (HA) para continuidade de gestão;
- 3.2.24. Suportar os protocolos SNMP v2 e v3 para integração com plataformas de monitoramento;
- 3.2.25. Relatórios e Visibilidade:
- 3.2.26. Gerar relatórios customizáveis de desempenho e operação;
- 3.2.27. Exibir dados de utilização de CPU e memória dos dispositivos gerenciados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.
- 4.2. Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:
 - 4.2.1. Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares aos do objeto da contratação / fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados técnicos ou

declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Os serviços atestados devem ter sido prestados por **período igual ou superior a 12 meses**, demonstrando continuidade e estabilidade operacional.

b) Os atestados devem mencionar a **origem legítima das licenças**, com **Contract Registration Number (CRN)** e ativação via portal Fortinet, conforme exigido no TR

c) Devem ser emitidos por **empresa ou órgão contratante**, com identificação do responsável técnico, CPF, cargo e vínculo com a entidade emitente. Assinaturas eletrônicas são aceitas, desde que verificáveis.

4.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados técnicos, que somados comprovem **ao menos 30% (trinta por cento)** dos quantitativos mínimos exigidos no presente instrumento.

4.2.4. Demonstração de capacidade técnica operacional, por meio de apresentação de currículos profissionais, portfólio contendo apresentação de produtos e/ou serviços já prestados e que guardem similaridade ao objeto do presente termo e outros documentos que evidenciem a capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços;

4.3. A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5. O Fornecedor deverá comprovar a disponibilidade de no mínimo 2 profissionais com certificação NSE 1 – Enterprise Firewall, além de 1 profissional certificado com NSE 4 – FCP Network Security, incluindo a especialização em NSE 5 - FortiManager Administrator.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. A vigência do contrato estará condicionada à entrega pontual e integral dos serviços conforme estipulado no termo de referência, não sendo prorrogada além do necessário para o cumprimento efetivo da demanda.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

- 6.1. O FORNECEDOR deverá implementar remotamente a instalação lógica da solução, ativação do licenciamento dos Firewalls e configurações da solução de Gestão Centralizada FortiManager, contemplando a integração e gerenciamento de até 20 equipamentos FortiGate. Durante a reunião de kick-off, o FORNECEDOR informará as configurações previstas para esta etapa e poderá solicitar informações complementares sobre a topologia de rede, caso necessário;
- 6.2. O FORNECEDOR deverá realizar a configuração do FortiGate no FortiManager, para única gestão centralizada das soluções;
- 6.3. A implantação deverá ter início em até 30 dias corridos após a notificação formal de execução dos serviços e deverá ser concluída em no máximo 45 dias úteis;

7. DO ESCOPO DA ATIVAÇÃO/IMPLANTAÇÃO REMOTA

- 7.1. Limite de horas: A implantação remota terá duração máxima de 32 horas, distribuídas conforme cronograma acordado entre as partes. Qualquer necessidade de horas adicionais deverá ser previamente aprovada pela contratante.
- 7.2. Configurações incluídas: A ativação/implantação remota contemplará, no mínimo, as seguintes configurações:
 - Ativação das licenças dos equipamentos FortiGate e FortiManager;
 - Integração dos dispositivos ao ambiente de rede do Sesc-ES;
 - Configuração inicial de políticas de segurança padrão;
 - Configuração de VPNs (IPSec e SSL), VLANs e regras de SD-WAN;
 - Backup e restauração das configurações iniciais;
 - Testes de funcionamento e validação das integrações.

7.3. Itens **não incluídos** no escopo:

- ✓ Customizações avançadas de políticas de segurança além do padrão inicial;
- ✓ Treinamento presencial ou remoto de equipes;
- ✓ Suporte contínuo após a implantação (exceto o previsto no SLA de suporte);
- ✓ Integração com sistemas de terceiros não previstos no Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DO ACEITE TÉCNICO

8.1. Entregáveis finais exigidos antes do aceite técnico:

- Relatório de implantação detalhado, contendo todas as etapas realizadas;
- Listagem das configurações aplicadas nos equipamentos FortiGate e FortiManager;
- Comprovação da ativação das licenças e integração dos dispositivos à rede;
- Backup das configurações iniciais dos equipamentos;
- Registro dos testes de funcionamento e validação das integrações.

8.2. Evidências de aceite:

- Apresentação de relatório técnico assinado pelo responsável da contratada;
- Registro fotográfico ou captura de tela das principais configurações e ativações;
- Logs de auditoria dos equipamentos, comprovando a execução das atividades previstas;
- Documento de checklist de implantação preenchido e assinado pelas partes.

8.3. Validação Técnica:

- Conferência das configurações por profissional designado pela contratante;
- Realização de testes de conectividade, segurança e funcionamento dos dispositivos;
- Aprovação formal do relatório de implantação pela área técnica do Sesc-ES;
- Emissão de termo de aceite técnico, assinado pelo fiscal do contrato e pelo responsável da contratada.

9. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 9.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

- 9.2. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.
- 9.3. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 9.4. Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

- 10.1. A empresa contratada deverá assegurar garantia integral dos serviços prestados e das licenças fornecidas, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceite definitivo da entrega e ativação das licenças. Durante esse período, qualquer falha ou indisponibilidade nos serviços contratados deverá ser corrigida sem ônus adicional ao Sesc-ES, incluindo substituição ou revalidação das licenças, conforme aplicável.
 - 10.1.1. As licenças deverão estar devidamente registradas em nome do Sesc-ES, com Contract Registration Number (CRN) válido e ativação via portal oficial da Fortinet. A contratada deverá garantir acesso contínuo às atualizações de segurança, correções emergenciais, novas versões dos softwares e à base de conhecimento do fabricante.
 - 10.1.2. Em caso de descontinuidade de qualquer componente licenciado, seja por evolução tecnológica ou encerramento de fabricação, a contratada deverá realizar a substituição por solução equivalente ou superior, sem prejuízo à operação e sem custos adicionais.
- 10.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços descritos neste termo, incluindo ativação, instalação, configuração e integração das licenças e subscrições. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, exceto para atividades de logística e transporte, mediante autorização prévia do Sesc-ES.

- 10.2.1. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e disponível para suporte durante todo o período de vigência da garantia, conforme os níveis de serviço acordados.

11. PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, desconsiderando-se as demais. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à contratação, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, hospedagens, passagens, diárias, materiais de apoio, suporte técnico, ativação das licenças, e demais condições exigidas neste Termo de Referência. A proposta deverá indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 11.2. A proposta deverá ser apresentada sem qualquer acréscimo decorrente de expectativa inflacionária ou custo financeiro futuro, sendo vedada a inclusão de cláusulas de reajuste automático.
- 11.3. Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço global, os valores unitários das licenças e serviços serão analisados quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitadas justificativas em caso de divergência significativa.

12. PAGAMENTO E CRONOGRAMA

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) **dias úteis** após a entrega da **Nota Fiscal** e o **aceite definitivo** das licenças e serviços pela área técnica do Sesc/ES.
- 12.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de **boleto bancário** emitido pela empresa contratada, com vencimento acordado entre as partes, respeitando o fluxo financeiro da instituição.
- 12.3. Os dados constantes no boleto bancário (CNPJ, Razão Social, etc.) deverão ser **idênticos aos informados na proposta comercial e nos documentos de habilitação** apresentados na fase de seleção.

- 12.4. Caso a contratada não possa emitir boleto bancário, deverá informar na Nota Fiscal os **dados bancários completos para depósito**, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e correção dessas informações.
- 12.4.1. O Sesc/ES **não se responsabiliza por erros nos dados bancários** fornecidos pela contratada, cabendo a esta a conferência e atualização prévia.
- 12.5. A contratada deverá programar o vencimento de seus boletos bancários preferencialmente para **quartas-feiras**, conforme prática adotada pelo Sesc/ES.
- 12.6. É vedado qualquer pagamento sem a **prévia entrega e aceite técnico** dos serviços e licenças contratadas pela unidade requisitante.
- 12.7. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, sendo o prazo de pagamento **reiniciado a partir da nova apresentação** devidamente ajustada.
- 12.8. É vedado à contratada **ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros quaisquer direitos** decorrentes deste contrato, sem **autorização expressa e formal do Sesc/ES**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.
- 13.1.1. A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.
- 13.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.
- 13.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

- 13.4. A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.
- 13.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

14. DA POLÍTICA DE SLA OPERACIONAL

- 14.1. **Janela de Atendimento:** O suporte técnico deverá estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo feriados nacionais.
- 14.2. **Tempo de Resposta:** O fornecedor deverá responder às solicitações de suporte conforme nível de severidade.
- 14.3. **Tempo de Solução:** O fornecedor deverá solucionar os chamados conforme os seguintes prazos:
 - **1 hora** para incidentes críticos (atendimento 24x7);
 - **2 horas** para incidentes de alta severidade (atendimento 24x7);
 - **4 horas** para incidentes de média severidade (atendimento em horário comercial);
 - **8 horas úteis** para incidentes de baixa severidade (atendimento em horário comercial);

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 15.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.
- 15.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.4. A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

15.5. A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

16. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** [Lucas Colaça Rodrigues], [Analista de Suporte Técnico e Dados]
- **Fiscal do Contrato Substituto:** [Guilherme Guimarães do Amaral Pinto], [Analista de Suporte Técnico e Dados]

16.2. Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal designado, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

16.3. A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;
- c. Recusar os serviços executados em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;
- d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.

f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

16.4. A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

16.5. A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

17. DAS PENALIDADES

17.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança;

17.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

17.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

- 17.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;
- 17.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;
- 17.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.



Documento assinado digitalmente

LUCAS COLACA RODRIGUES

Data: 07/01/2026 11:32:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>